

522010312512084711 - SUSIPE	0101	339014	19.000,00
522010312812114726 - SUSIPE	0101	339036	475.510,00
522010312812114727 - SUSIPE	0101	339039	17.314,00
522010318312064343 - SUSIPE	0101	339039	21.222,00
522010330312114728 - SUSIPE	0101	339033	12.367,00
522010342112134754 - SUSIPE	0662	339030	6.990,90
522010342112134754 - SUSIPE	0662	339036	59.470,48
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039	250.000,00
881011012201254534 - FUNSAU	0101	339030	61.309,00
881011012201254534 - FUNSAU	0101	339036	6.057,00
		TOTAL	9.048.471,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O nº 2383, DE 29 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156219

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 13.221.712,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c”, art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.221.712,44 (Treze Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074733 - SEJUDH	0106	335041	892.000,00
662010612201254535 - DETRAN	0261	319011	10.200.000,00
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039	2.129.712,44
		TOTAL	13.221.712,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O nº 2388, DE 29 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156222

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.440.305,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.440.305,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------	-------

481011912612616137 - SEDECT	0330	449051	1.096.794,05
702010469112596143 - CDI	0661	339093	450.000,00
702010469112596143 - CDI	0661	459065	3.700.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0660	449052	79.402,00
732012369512366056 - PARATUR	0660	449093	61.038,07
782011912812616037 - FAPESPA	0660	449020	230.952,95
782011957112616029 - FAPESPA	0660	339018	300.431,64
782011957112616029 - FAPESPA	0660	339020	2.208.307,57
782011957112616029 - FAPESPA	0660	449020	3.305.119,71
922012060412356204 - ADEPARÁ	0661	339014	8.259,01
		TOTAL	11.440.305,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O nº 2390, DE 29 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156228

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 23.162.959,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.162.959,69 (Vinte e Três Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0146	335041	194.500,00
141012060112776231 - SAGRI	0106	449051	350.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052	236.160,00
732012369512364876 - PARATUR	0261	449052	4.779,00
751012060212294816 - SEPAq	6121	449051	200.000,00
901011012201254576 - FES	0103	339037	430.000,00
901011012201254576 - FES	0103	339039	1.240.000,00
901011012201254580 - FES	0103	319034	326.028,00
901011030111862612 - FES	0103	334041	5.955.966,04
901011030211852610 - FES	0103	319034	222.000,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	4.245.545,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	615.076,48
901011030211852610 - FES	0103	339039	835.956,00
901011030211881622 - FES	0103	449052	36.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	300.000,00
901011030311862613 - FES	0103	334041	4.818.119,17
901011030511872615 - FES	0103	339014	191.579,00
901011030511872615 - FES	0103	339030	67.000,00
901011030511872615 - FES	0103	339033	63.200,00
901011030511872615 - FES	0103	339036	33.200,00
901011030511872615 - FES	0103	339039	32.000,00
901011030511872615 - FES	0103	339047	1.200,00

901011033100009037 - FES	0103	339047	386.651,00
901011033112012981 - FES	0103	339047	2.378.000,00
		TOTAL	23.162.959,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0106	339030	350.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	449051	100.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	449052	94.500,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339030	236.160,00
732012369512364876 - PARATUR	0261	339039	4.779,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	200.000,00
901011012112534953 - FES	0103	449052	262.384,00
901011012201254534 - FES	0103	339037	1.670.000,00
901011012201254535 - FES	0103	319011	548.028,00
901011030111861376 - FES	0103	444051	1.004.521,13
901011030111861376 - FES	0103	449051	1.360.000,00
901011030111861376 - FES	0103	449052	2.368.045,00
901011030111862611 - FES	0103	334041	1.928.500,00
901011030111862611 - FES	0103	449051	200.000,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	2.453.401,00
901011030211851367 - FES	0103	444051	250.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449051	1.135.798,19
901011030211851962 - FES	4153	449051	5.000.000,00
901011030211852610 - FES	0103	444051	1.474.501,00
901011030211852610 - FES	0103	444052	330.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449039	1.007.464,00
901011030211852610 - FES	0103	449051	408.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	218.502,04
901011030311862613 - FES	0103	449051	100.000,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	3.604,00
901011033112534954 - FES	0103	339030	80.080,00
901011033112534954 - FES	0103	339033	26.172,00
901011033112534954 - FES	0103	339035	11.552,00
901011033112534954 - FES	0103	339036	101.424,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	76.070,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	16.224,00
901011042212494930 - FES	0103	339014	12.865,00
901011042212494930 - FES	0103	339030	63.082,00
901011042212494930 - FES	0103	339039	9.535,00
901011042212494930 - FES	0103	449052	57.768,33
		TOTAL	23.162.959,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O nº 2401, DE 30 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156239

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 19.940.570,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das